



Câmara Municipal de Inácio Martins

ESTADO DO PARANÁ

“MOÇÃO DE REPÚDIO”

A Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, aprovou por unanimidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de junho de 2025, o Projeto de **“MOÇÃO DE REPÚDIO”** à Ação Direta de Inconstitucionalidade ajuizada junto ao STF pela FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS ASSOCIAÇÕES DE SÍNDROME DE DOWN em face das Leis 17.656/2013 e 18.419/2015 do Estado do Paraná, a qual ficou registrada em ata dos Trabalhos Legislativos, com a seguinte JUSTIFICATIVA:

“A referida ação visa a declaração da inconstitucionalidade das referidas leis e liminarmente a suspensão dos seus efeitos. Referidas normas reconhecem a possibilidade de que os serviços de educação especial sejam ofertados por escolas na modalidade especial e asseguram o apoio do Estado do Paraná às entidades filantrópicas, como as APAEs.

*Evidente que a alegação que fundamenta a ação representa um grave retrocesso, e **ignora a realidade concreta de milhares de famílias paranaenses** que, com base em avaliações técnicas e no melhor interesse de seus filhos, optam pelo atendimento especializado. Somente as APAEs e entendidas coirmãs mantêm cerca de 343 escolas especializadas no Paraná, atendendo mais de 40 mil pessoas com deficiência intelectual e múltipla.*

As Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais há cerca de setenta anos ofertam atendimento às pessoas com deficiência e suas famílias, promovendo a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida – crianças, adolescentes, adultos e idosos –, buscando assegurar-lhes a proteção social e o pleno exercício da cidadania.



Câmara Municipal de Inácio Martins

ESTADO DO PARANÁ

A Ação ignora, num radicalismo, a possibilidade de escolha do portador de deficiência, bem como a necessidade de um “sistema educacional inclusivo”, que considere cada pessoa individualmente, de forma a permitir que a mesma busque um ambiente mais benéfico sem prejuízo, por óbvio, a sua educação.

*Repita-se, as leis garantem a opção ao portador de deficiência e sua família de acordo com as suas situações específicas, e tentar eliminar a política de apoio à educação **especial revela profundo desconhecimento sobre a diversidade das necessidades educacionais das pessoas com deficiência**, além de afrontar os princípios da igualdade, da pluralidade e da escuta ativa das famílias.*

A Constituição Federal, em seu artigo 208, inciso III, garante expressamente o direito à educação especial e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, assegura a liberdade de escolha, a dignidade e a personalização do ensino.

Assim, as entidades especializadas prestam um serviço educacional de excelência, com equipes multiprofissionais, infraestrutura adequada e comprovados resultados na promoção da autonomia, da inclusão e da qualidade de vida das pessoas com deficiência, razão pela qual REPUDIASE a ação proposta, sendo imperioso que se mantenha a validade das normas em benefício da sociedade.

*A “**Moção de Repúdio**” é uma proposta que expressa a reprovação ou desaprovação de um órgão colegiado em relação a determinado fato, ação ou comportamento.”*

*Assim, a Casa Legislativa deste Município, representando os munícipes desta cidade, vem de público externar a presente **MOÇÃO DE REPÚDIO**.*

*Considerando a **APROVAÇÃO**, segue esta assinada pelo Presidente do Poder Legislativo e pelos Vereadores Proponentes desta.*

Inácio Martins, 02 de julho de 2025.



Câmara Municipal de Inácio Martins

ESTADO DO PARANÁ



José Vilmar de Andrade
Presidente



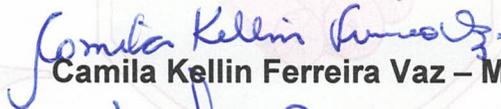
Bruno Alencar Cabral da Silva – União
Vice-Presidente



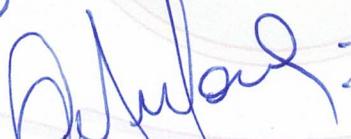
Marcos Antonio Mirek – PP
1º Secretário



Carlos Eduardo Dos Santos - UNIÃO BRASIL
2º Secretário



Camila Kellin Ferreira Vaz – MDB



Gilnelson José Gomes De Oliveira – UNIÃO BRASIL



João Devarci Prestes – PSDB



Júlio Armando Canido Mendez - PP



Paulo Michel Pereira - PT